



**PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMDU/GAF/DA/2016**

Dispõe sobre as dimensões mínimas das vagas de motocicleta.

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

**Considerando** o anexo E01 – Estacionamentos – da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014 que estabelece o número mínimo para vagas de motocicleta conforme o uso da edificação;

**Considerando** que o anexo E01 – Estacionamentos – da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014 não apresenta dimensionamento mínimo para as vagas de motocicleta;

**Considerando** o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito que estabelece as dimensões da área de estacionamento para motocicletas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As dimensões mínimas para vagas de motocicleta são de um metro de largura por dois metros e vinte centímetros de profundidade.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2016.

**Marcelo Martins da Rosa**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano